



Todos os Serviços Dependentes

OFICIO-CIRCULAR

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
N.º		N. S-DRE/2011/2806	17-05-2011
Proc.		Proc. DGPND/001.11/1.0	

Assunto: **ENCARREGADO DE PESSOAL DE APOIO EDUCATIVO - PROCEDIMENTO**

Sobre o assunto em epígrafe e tendo presente as dúvidas existentes sobre a possibilidade de ser efectuado procedimento de selecção para designação do Encarregado do Pessoal de Apoio Educativo, foi consultada a Direcção Regional de Organização e Administração Pública sobre o assunto, transmitindo-se, nessa sequência, as seguintes orientações:

A designação para Encarregado do Pessoal de Apoio Educativo é feita nos termos do artigo 31º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/2006/A, de 21 de Março.

O recrutamento para o cargo é feito de entre Assistentes Técnicos, sendo apenas aberto também a Assistentes Operacionais quando não existam Assistentes Técnicos na unidade orgânica a desempenhar funções de apoio educativo.

O processo de selecção é publicitado por aviso afixado em todos os estabelecimentos de educação e de ensino da respectiva unidade orgânica, contendo o prazo, a forma de entrega de candidaturas, critérios de avaliação (ex: avaliação curricular e/ou entrevista), bem como os requisitos de admissão (apenas Assistentes Técnicos ou Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, conforme seja aberto a uma ou ambas as carreiras).

Para o processo de selecção deve ser designado, pelo presidente do órgão executivo, um júri, que propõe, em acta, os métodos de selecção e os critérios de avaliação e submete a aprovação do órgão executivo.

Após a aprovação da referida acta, é elaborada pelo júri o aviso de abertura, nos termos atrás indicados.

Terminado o prazo de entrega de candidaturas, que não deve ser inferior a 5 dias úteis, o júri aprecia as candidaturas e se houver candidatos a excluir, notifica-os para que se pronunciem num prazo de 10 dias úteis sobre a intenção de exclusão.

67

Terminado o prazo de audiência dos interessados o júri reúne, aprecia as alegações apresentadas, deliberando sobre as mesmas.

No mesmo prazo dá início à aplicação dos métodos de selecção.

Quando concluída a aplicação dos métodos de selecção, elabora acta, tendo por base os critérios fixados na acta de definição de critérios, bem como a lista de ordenação dos candidatos e remete ao órgão executivo para aprovação.

Após aprovação, a lista de ordenação é notificada aos candidatos para que se pronunciem no prazo de 10 dias úteis, caso assim o entendam, sobre a mesma.

Terminado o prazo de audiência o presidente do órgão executivo designa o encarregado do pessoal de apoio educativo de acordo com a lista de ordenação.

Concluído o processo o mesmo é remetido para análise a esta Direcção Regional.

Após a devolução do processo deve a designação ser objecto de publicação, por extracto, na Bep-Açores.

Importa, ainda referir que a designação do Encarregado do Pessoal de Apoio Educativo é efectuada por um período de 3 anos, não podendo ser objecto de renovação.

Por último, informa-se que eventuais procedimentos efectuados no decurso do presente ano económico e que foram considerados sem efeito, face às dúvidas existentes sobre a matéria, devem ser-nos remetido para apreciação e decisão final sobre o assunto.

Pelo presente ofício-circular são considerados respondidas todas as questões colocadas por escrito sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

Maria da Graça Teixeira

MARIA DA GRAÇA LOPES TEIXEIRA

LF/GD